



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.733, DE 02 JUNHO DE 2025.

**DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL:
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
DE NOVA ESPERANÇA (PROFESSORA
MARIA DE LOURDES).**

O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada próprio municipal: Escola Municipal de Ensino Fundamental de Nova Esperança "Professora Maria de Lourdes".

Art. 2º A Escola Municipal de Ensino Fundamental, passará a ser identificada oficialmente como EMEF Nova Esperança "Professora Maria de Lourdes", sendo este o nome a ser utilizado em todas as atividades e documentos oficiais relacionados à instituição

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 02 de junho de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

Pedro Canário

Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Concorrência Eletrônica 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM FLORESTA DO SUL

Convocamos as empresas participantes do certame, para que compareçam e estejam logados junto a plataforma de compras públicas, **no dia 06/06/2025 às 08:00 horas**, para continuidade do processo licitatório.

Pedro Canário, 06/06/2025

Adeilton Pereira Santos

Agente de Contratação

Protocolo 1565212

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Concorrência Eletrônica 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE DE FLORESTA DO SUL A ES-209, MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Convocamos as empresas participantes do certame, para que compareçam e estejam logados junto a plataforma de compras públicas, **no dia 06/06/2025 às 08:00 horas**, para continuidade do processo licitatório.

Pedro Canário, 04/06/2025

Adeilton Pereira Santos

Agente de Contratação

Protocolo 1565216

Termos

RESUMO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2025

Processo: Nº 005674/2024

Locatária: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Locadora: Ana Karoline dos Santos Mendes ME.

Objeto: Inclusão das fontes de recurso (166000000000), (266000000000), (166100000000) e (266100000000) - Fichas 375, 444 e 452.

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 04 de junho de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1565343

Aditivo

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2023

Processo nº 002845/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Connect Construções e Incorporações Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência da Ordem de Execução dos Serviços.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução dos

serviços por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última ordem.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 04 de junho de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1565234

Piúma

Lei

LEI Nº 2.733, DE 02 JUNHO DE 2025.

DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVA ESPERANÇA (PROFESSORA MARIA DE LOURDES).

O **POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA**, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada próprio municipal: Escola Municipal de Ensino Fundamental de Nova Esperança "Professora Maria de Lourdes".

Art. 2º A Escola Municipal de Ensino Fundamental, passará a ser identificada oficialmente como EMEF Nova Esperança "Professora Maria de Lourdes", sendo este o nome a ser utilizado em todas as atividades e documentos oficiais relacionados à instituição

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 02 de junho de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito do Município de Piúma/ES

Protocolo 1564794

LEI Nº 2.732, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA A ACESSIBILIDADE E A IMPLANTAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO E ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM FRENTE ÀS FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, COM DESTINAÇÃO DE VAGAS PARA USO GERAL E VAGA EXCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Piúma/ES, o estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores em frente às farmácias, com a finalidade de facilitar o acesso da população à aquisição de medicamentos.

Art. 2º. Os estabelecimentos mencionados no art. 1º